

---

## RELIGIÃO, EDUCAÇÃO E DIREITOS: A CONTRIBUIÇÃO DA ECOLOGIA INTEGRAL NA PERSPECTIVA DA TEOLOGIA PÚBLICA\*

---



Jefferson Zeferino\*\*, Raquel de Fátima Colet\*\*\*, Alex Villas Boas\*\*\*\*

**Resumo:** *a presente pesquisa parte da ambígua relação entre religião, educação e direitos diante do problema da crise ecológica atual. Compreende-se que uma abordagem teológica contra hegemônica, não fundamentalista e não totalizante se apresenta como meio adequado de relação crítica entre religião e res publica. Soma-se a isto a noção de ecologia integral, na perspectiva da educação intergeracional, como termo agregador para a construção de um discurso teológico contextualizado. Por meio de uma linguagem atenta a critérios públicos de argumentação, portanto, pensa-se uma teologia pública engajada na luta por direitos, no reconhecimento e contra as violações das liberdades fundamentais.*

---

\* Recebido em: 27.04.2019. Aprovado em: 15.10.2019. O presente texto é oriundo de um projeto de pesquisa em parceria entre os grupos de pesquisa Teopatodiceia: Espiritualidade, Cultura e Práxis com o grupo de pesquisa Teologia, Ecumenismo e Diálogo Inter-religioso ambos da PUCPR, bem como com o Movimento Ecumênico de Curitiba e com o Núcleo Ecumênico e Inter-religioso também da PUCPR. O projeto estabeleceu interfaces várias com a ecologia integral, promovendo painéis formativos em igrejas e na Universidade entre 2016 e 2017.

\*\* Doutor e Pós-Doutorando em Teologia (PUCPR). Pesquisador do grupo de pesquisa Teopatodiceia: Espiritualidade, Cultura e Práxis da PUCPR. Professor e coordenador do Bacharelado em Teologia da Faculdade São Braz. *E-mail:* jefferson.zeferino@hotmail.com

\*\*\* Mestra e Doutoranda em Teologia (PUCPR). Filha da Caridade (FC). Membro do grupo de pesquisa Teologia, Ecumenismo e Diálogo Inter-religioso da PUCPR. Membro do Núcleo Ecumênico e Inter-religioso da PUCPR. Bolsista Marcelino Champagnat. *E-mail:* raquel\_colet@hotmail.com

\*\*\*\*Doutor em Teologia pela PUC-RJ. Livre Docente em Teologia pela PUC/SP. Professor nos Programas de Pós-Graduação em Teologia e Pós-Graduação em Direitos Humanos e Políticas Públicas da PUCPR. Investigador principal e coordenador científico do Centro de Investigação em Teologia e Estudos de Religião da Universidade Católica Portuguesa (UCP CITER). *E-mail:* alexvboas@ft.lisboa.ucp.pt

**Palavras-chave:** *Teologia Pública. Religiões. Direitos humanos. Ecologia integral. Educação Intergeracional.*

O presente trabalho propõe uma relação entre religião e direitos por meio da noção de ecologia integral<sup>1</sup>. Colocado no debate teológico pela carta encíclica *Laudato Si'* (2015)<sup>2</sup>, este é um conceito agregador a partir do qual várias aproximações são possíveis. No presente momento elege-se a categoria dos direitos humanos enquanto horizonte que pode ser pensado teologicamente, bem como ajudar a pensar a res publica. Com efeito, a noção de ecologia integral, justamente em virtude de sua integralidade, resgata a noção cristã helênica da oikos, i.e., a casa habitada, traduzida também na expressão casa comum, termo que ocorre onze vezes na referida encíclica (*Laudato Si'* - LS 1, 3, 13 [2x], 17, 53, 61, 155, 164, 232, 243). Com isso, a relação entre teologia e ecologia integral passa, impreterivelmente, pelos habitantes da casa comum, dizendo respeito, portanto aos direitos humanos e da Terra.

Integrado à noção da ecologia integral, emerge um tema de marcante força intercultural e interdisciplinar, a saber, a educação intergeracional. Com efeito, todas as culturas e saberes dispõem de experiências e práticas voltadas à educação. No presente texto, a educação intergeracional tem a ver com a noção de ecologia integral, pensando, portanto, o cuidado da casa comum e de seus habitantes. Por sua vez, essa noção de cuidado contempla uma perspectiva para além do imediato (LS 36), imprimindo a necessidade de um itinerário pedagógico que contemple e integre as diferentes dimensões da vida e das relações.

A noção de ecologia integral aponta para uma estreita e conexa relação entre natureza, ser humano e sociedade, de modo que a sensibilidade ecológica presente junto às tradições religiosas apresenta vias de aproximação e diálogo com os princípios éticos e sociais que plasmam o debate e a luta dos organismos engajados na promoção e defesa de direitos. Pode-se encontrar nas narrativas religiosas a convicção da inter-relação acima acenada, na qual o cuidado autêntico da vida e “das relações com a natureza é inseparável da fraternidade, da justiça e da fidelidade aos outros” (LS, 70). Face a “deterioração global do ambiente” (LS, 3) emerge a exigência de uma preocupação com o meio ambiente que tenha em vista “um compromisso constante com os problemas da sociedade” (LS 91)<sup>3</sup>. Esse ensejo de um discurso público de maior audiência estabelece um exercício de teologia pública, na medida em que conjuga questões relevantes do espaço público (o problema ambiental) com uma tradição teológica (em seu caso a cristã católica romana).

Desta forma, busca-se evidenciar a relação entre os direitos da natureza e os direitos dos povos na perspectiva da dignidade humana e da ética. Neste percurso, a educação intergeracional é apresentada como via possível para uma nova relação entre humanidade e ambiente, que explicita a tríplice consciência de origem comum, recíproca pertença e futuro compartilhado (LS 202). A ecologia integral, enquanto perspectiva que procura compreender o ser humano em sua integralidade, trata de uma conversão do olhar (SUSIN, 2016, p. 40-51)

para as questões sociais, ecológicas, antropológicas, espirituais, etc. Considera, igualmente, a compreensão da vida na Terra como uma comunidade global, e a pertinência de uma ética comprometida com a dignidade humana em sua diversidade de expressões e relações. Tais elementos se desdobram, por conseguinte, em um itinerário educativo na perspectiva da comunhão, da justiça e da paz.

Portanto, compõem o presente itinerário (1) uma breve introdução acerca da relação entre religião e direitos humanos; (2) a escolha da teologia pública como gramática apropriada ao fazer teológico em sua relação com as questões da sociedade, passando pelas noções de teopatodiceia e hipodigma enquanto constituintes de uma hermenêutica ocupada com o discurso teológico público; (3) A proposição da ecologia integral na lógica da educação intergeracional como elementos interculturais e interdisciplinares propulsores de um pensamento teológico contextualizado.

## RELIGIÃO E DIREITOS HUMANOS

A diversidade cultural e religiosa aponta para uma sociedade plural, diante da qual o discurso religioso é desafiado a se situar de maneira adequada. Deste modo, a religião vista pela ótica dos direitos humanos pode cooperar com o diálogo acerca da gramática de comum dignidade ou dignidade universal do ser humano, e está ligada a uma hermenêutica que valoriza a história e os contextos concretos no qual a pessoa humana vive. É necessário que este elemento tenha reflexo na construção de uma narrativa teológica contextual e comprometida com os processos de libertação no espaço público, seja na denúncia dos discursos violentos, conscientes ou não, seja referente a práticas de violência e opressão que requerem uma intervenção, considerando que não raro das próprias religiões emergem movimentos de violação de direitos que devem ser combatidos também no campo teológico. A teologia contextual não nega o discurso da universalidade da dignidade humana, mas a particulariza, vendo o ser humano como um universal particular, e nessa condição concebe um discurso não hegemônico dos direitos fundamentais.

Corroborando este horizonte a compreensão da liberdade religiosa enquanto um direito universal, como reza a Declaração Universal dos Direitos Humanos:

*Todo homem tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pela observância, isolada ou coletivamente, em público ou em particular (DUDH, 1948, Art. XVIII).*

No Brasil, a liberdade religiosa também encontra referência na Constituição de 1988: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e as suas liturgias” (Art. 5º, inc. VI).

Com isso, a factualidade da presença pública das religiões é afirmada e, até mesmo preservada. Junto a isso, porém, emerge a necessidade de se pensar como esta incidência ocorre. Apesar da ampla compreensão do espaço da religião na sociedade, não raro ela é considerada fator não positivo na esfera pública. Isto se deve à visão de uma religiosidade descontextualizada que produz um determinado discurso que não atende de forma adequada às demandas do ser humano contemporâneo.

Um dos fatores que a presente pesquisa elege para a compreensão dessa razão de recusa contemporânea, ao menos das formas mais institucionalizadas da religião (VILLAS BOAS, 2014, p. 779-82), reside no fato da manutenção de uma mentalidade de teodiceia, isto é, uma hermenêutica que negligencia a história e remonta às divindades as causas dos acontecimentos, substituindo razões históricas por razões divinas (VILLAS BOAS, 2016b, p. 43-45; 2011, p. 267-287). Diante disso, emerge a necessidade de uma fala teológica que atenda a “critérios plenamente públicos de argumentação” (TRACY, 2006, p. 102) e se desenvolva enquanto criticidade dialógica com as grandes questões da humanidade e com os temas candentes da esfera pública.

## O DISCURSO PÚBLICO DA TEOLOGIA

Nas últimas décadas muito tem sido produzido no Brasil sob o título de teologia pública. Com efeito, percebe-se que esta ênfase se deve, sobretudo, a duas reivindicações hodiernas à fala teológica: 1. Um fazer teológico que atenda a critérios públicos de argumentação; 2. Uma teologia que se relaciona com as questões da res publica de forma adequada. Trata-se, portanto, de uma perspectiva supraconfessional, que busca a força de sentido das tradições teológicas em correlação crítica com as questões contemporâneas (ZEFERINO, 2017, p. 442).

Nesta direção, pensa-se uma fala teológica contextualizada e que enfrente as grandes questões da sociedade de forma plausível. A questão dos direitos humanos, lida aqui a partir da crise ecológica, é uma destas questões. Cabe, antes atentar que o envolvimento das religiões na promoção dos direitos humanos é ambíguo, uma vez que historicamente algumas delas estiveram envolvidas em relações de violência em virtude de pressupostos universalizantes (OLIVEIRA, 2012, p. 205-206; AMALADOSS, 1995, p. 199-200). Pode-se dizer que a matriz de uma concepção de direitos humanos hegemônica é tributária das concepções de universalidade que as teocracias, legitimadas pelas teodiceias, estabeleciam na dinâmica de confundir a expansão de sua mensagem, com o controle geopolítico embrionário das inúmeras formas de impérios da história (SANTOS, 2013, p. 30, 142; VILLAS BOAS, 2016, p. 31-96).

Na contramão das formas de organização religiosas totalizantes, nota-se que uma religiosidade relevante para a comunidade civil, não o é por ser portadora de um discurso universal com pretensões absolutas para além do tempo, mas por sua capacidade de traduzir seu núcleo identitário para as necessidades históricas de cada localidade.

Há um serviço de tradução de sentido trans-histórico e trans-subjetivo. Em tal abordagem a tarefa da hermenêutica teológica pode ser vista como pergunta em relação ao sentido de Deus na busca de sentido humana, considerando o modo próprio de produção de subjetividades e sensibilidades éticas de cada local. Com isso, a fala teológica estaria mais próxima de uma teopatodiceia – primeiro elemento a ser considerado no que se chamou de discurso público da teologia – que consiste em uma hermenêutica que percebe os sentidos teológicos na busca humana de sentido no horizonte de promoção da justiça, particularizando/traduzindo a semântica religiosa de uma tradição para um contexto concreto. Por teopatodiceia, entende-se aqui o exercício de uma hermenêutica da questão de Deus (Theós) na busca de sentido humana, sua relação com a cultura e a produção de subjetividades (pathos) em que o senso de responsabilidade ética abrange a justiça social (diké). Assim sendo, procura-se a superação de um imaginário cultural marcado por formas de teodiceia, que sociologicamente funciona, segundo Bourdieu, como sociodiceia, uma narrativa que tem por finalidade a sociedade tal qual ela é, uma “justificação teórica para o fato de [alguns] serem privilegiados, uma “teodiceia dos seus privilégios” citando Weber (BOURDIEU, 1998, p. 58-59). A teopatodiceia, portanto, ocupar-se-ia de um modo peculiar de desvelamento de sentido do dado revelacional, naquilo que se propõe como teopatodiceia, ou seja, como a hermenêutica da experiência de Deus (Theós) corrobora para um processo de subjetivação (pathos) responsável (diké), pessoal e social (VILLAS BOAS, 2016a, p. 62).

Deste modo, não se trata de incompatibilidade entre religiões e direitos humanos, mas de formas de mentalidades teológicas imperiais e descontextualizadas, e formas de teologia plural e que se estabelecem como enfrentamento da realidade vigente, por conta da produção de sensibilidade ética ou consciência de justiça que a própria experiência produziu. Sempre houve, e possivelmente, sempre haverá mentalidades religiosas que justificam o status quo, ao mesmo tempo que sensibilidades e religiosidades alinhadas a racionalidades teológicas que são cooperativas, quando não catalizadoras de processos de transformação da sociedade. Assim, não se nega a experiência de fé de uma comunidade vivida, como se fosse de per si alienada, mas se entende a necessidade de ressignificação do invólucro do imaginário cultural que emoldura a perspectiva religiosa de mundo, como processo de subjetivação e, não somente de conscientização entendida em sua herança racionalista. Trata-se também de uma mediação intelectual que possibilita um alargamento da sensibilidade social e sua consequente responsabilidade social.

Neste sentido, Boaventura de Sousa Santos (2013, p. 30 e 143) enxerga a ajuda que uma gramática contra hegemônica dos direitos humanos e uma teologia política plural podem prestar mutuamente, sobretudo no caso da América Latina, que serve de modelo para o enfrentamento das hegemonias fundamentalistas.

Outra ferramenta metodológica que se une à análise da ecologia integral em sua força de promoção e defesa dos direitos humanos e da Terra é a ideia de hipodigma – segundo elemento constitutivo da fala teológica pública aqui proposta. Tal questão se apresenta como desafio de superação de uma cultura episte-

mológica marcada por uma perspectiva dialética, que epistemologicamente opera por tensões entre paradigmas, que digladiam entre si para alcançar o status normativo, e assim, incorrem em um risco de hegemonia epistemológica. Assim, a noção de ecologia integral é aqui compreendida enquanto uma constante intercultural ou, para utilizar um termo da biologia sistemática, um hipodigma: elemento que trata das características comuns entre determinadas espécies, utilizadas para a taxonomia da classificação biológica. Ou seja, diz respeito às características em comum de espécies distintas, ao classificar como mamíferos a baleia, os símios e o ser humano. Hipodigma é aquilo que vai se manifestando como um modo particular de apropriação de características comuns, dada a necessidade de adaptação. Ela é capaz ao mesmo tempo de evidenciar as diferenças, bem como sua raiz comum (ATRAN *apud* VILLAS BOAS, 2016b, p. 24). Desse modo, a categoria de hipodigma, salvo melhor juízo, permite o respeito ao diálogo, de olhar para a mesma realidade e tendo a possibilidade de nomear de modos distintos, com igualmente distintos desdobramentos significativos de contribuições oriundas de diversas perspectivas. Um exemplo de outra forma operacionalização epistemológica de distintos paradigmas é a análise da gênese de um fato científico, como analisado por Ludwick Fleck (1896-1961) na busca de uma cura para sífilis, em que quatro correntes investigativas foram responsáveis para uma compreensão maior da complexidade do fenômeno. Fleck identifica nas quatro linhas de pensamento, um amalgamado teórico que foi se interpenetrando para formar o conceito atual de sífilis, a saber : 1) A compreensão de doença venérea se torna um consenso universal, porém traduzida de uma mentalidade religiosa moral para uma visão mecânica, mapeando um mecanismo de transmissão; 2) Da doutrina do mercúrio surge uma teoria quimioterápica geral com “frutos maravilhosos” para a farmacologia, com ótimos resultados em diversos casos de sífilis; 3) A compreensão patogênica permitiu identificar um agente bacteriológico, e com isso melhor atender a casos de doença congênito ou evitar a transmissão hereditária ; 4) Por fim, se consolidou uma visão etiológica enquanto visão de conjunto de causas e fatores da doença, identificado o “fato científico” como evento complexo (FLECK, 2010, p. 39-69). E deste modo, demanda um olhar compartilhado sobre elementos comuns, ou hipodigmáticos, no sentido que a complexidade permeia diferentes paradigmas.

Neste sentido, numa relação analógica, o hipodigma ajuda a pensar elementos que promovem interculturalidade como modo próprio de interagir particularidades culturais. Um desses valores hipodigmáticos é a questão ecológica, vivida de modos distintos em cada contexto concreto, porém, mantendo o vínculo de unidade que conecta a um cuidado planetário, no qual o ser humano não é responsável pelo planeta, porque é ele primeiramente que necessita da saúde planetária como condição *sine qua non* de sua existência, mas é responsável pela relação, sendo o cuidado da vida elemento universal da ética e um exercício aprendente, o que justifica a dimensão educativa que se agrega à leitura proposta.

Isto posto, pensa-se a relação entre religião e direitos humanos por meio de uma fala teológica teopatodiceica que busca possíveis hipodigmas enquanto elementos agregadores em suas elaborações. Isto é, trata-se de um fazer teológico que conjuga sensibilidade, ética, e tradições teológicas em horizonte plural e intercultural, cooperativo e não impositivo. Para tanto, busca-se na *Laudato Si'*, mais especificamente na noção de ecologia integral e, a partir desta, no âmbito da educação intergeracional, um elemento-base para a construção de um discurso teológico de relevância pública.

#### ECOLOGIA INTEGRAL E EDUCAÇÃO INTERGERACIONAL: ELEMENTOS PARA A FALA TEOLÓGICA PÚBLICA NA ATUALIDADE

Nas últimas décadas, a questão ecológica tem sido ponto de pauta cativa na agenda de organismos internacionais, organizações ecumênicas, como também das tradições religiosas. Na tradição católica, o tema não é recente; porém, observa-se uma maturação e ampliação no seu alcance<sup>4</sup>. Uma das originalidades da *Laudato Si'* reside nessa conjugação propositiva dos termos ecologia e integral. A proposta de uma cultura ecológica face à constatação da raiz humana da crise vivida não se reduz a bons propósitos pessoais e coletivos, nem a um conjunto de práticas e soluções a ser aplicado a partir de acordos institucionais. Converge, entretanto, para “um olhar diferente, um pensamento, uma política, um programa educativo, um estilo de vida e uma espiritualidade” (LS, 111). Nesse horizonte se tece a tese fundamental presente no conceito de ecologia integral que é a de interdependência entre os seres, a casa comum em que habitam e as respectivas relações; em síntese, “tudo está estreitamente interligado no mundo” (LS, 16). Decorre disso, portanto, a possibilidade de se pensar relações irênicas no horizonte do bem comum<sup>5</sup>.

Um segundo conceito que contribui para uma plausível argumentação religiosa no discurso público é o de educação intergeracional. A expressão usada originalmente no texto corresponde à “justiça intergeracional” e é apresentada como uma das dimensões da ecologia integral. Versa sobre bem comum e solidariedade com as futuras gerações, motivando uma séria revisão do estilo de vida e dos hábitos de consumo, sobre os quais incide um imperativo ético e cultural também em relação à atual geração (LS, 159-162). A inferência de uma educação intergeracional recoloca esse conceito dando-lhe efetividade pedagógica.

Aqui reside, portanto, um horizonte de interlocução oportuno na abordagem sobre direitos e seus correlatos na esfera pública. A educação, no contexto da ecologia integral pode ser aqui pensada enquanto força intercultural, isto é, hipodigmática. Diversos são os âmbitos educativos – escola, famílias, meios de comunicação, espaços religiosos, entre outros – que, atentos à integralidade constitutiva do ser humano, figuram como espaços nos quais a responsabilidade relacional acima acenada, é assimilada e efetivada. Pensa-se, assim, uma educação igualmente integral, cujos modelos de pensamento permitam “difundir um novo modelo relativo ao ser humano, à vida, à sociedade e à relação com a natureza” (LS 215).

A educação tem, assim, papel relevante à medida que fomenta um novo estilo de vida, orientado pela tríplice consciência de “uma origem comum, de uma recíproca pertença e de um futuro partilhado” (LS 202). Essas três ênfases podem ser assumidas como categorias hipodigmáticas dado que se explicitam elementos comuns e convergências na autopercepção das tradições religiosas, como também na inter-relação destas com o meio e a sociedade. Vê-se, dessa forma, uma qualificação do discurso religioso no espaço público bem como uma oportunidade para uma plausível autocrítica por parte das religiões acerca de suas narrativas tradicionais. A consciência ecológica permite às religiões ascender às “suas responsabilidades pela vida humana e planetária, a partir das próprias fontes religiosas” (MAÇANEIRO, 2011, p. 149).

A noção de origem comum dialoga com o reconhecimento de uma dignidade originária comum aos seres humanos, à natureza, à cultura enquanto expressão da humanidade em relação, às subjetividades enquanto apreensões singulares do ser e estar no mundo. Fala-se, assim, de uma origem comum que se situa como direito de existência. Nas tradições religiosas, particularmente no cristianismo, esse princípio originário se encontra no ser e na ação de um Criador que, ao ordenar e nomear a obra criada, confere à criatura singular – o ser humano – a tarefa de governo e cuidado (Gn 1-2). Esse olhar não é opositor de uma visão evolucionista do mundo, que situa humanidade e ambiente num processo de desenvolvimento permanente. Ambas visões não delimitam, nem esgotam por seus argumentos a densidade que envolve essa origem. O que se coloca em evidência, no entanto, são os vínculos existentes entre a humanidade e a Terra, e seus respectivos direitos de existência, bem como a responsabilidade diferenciada que acompanha a condição humana na preservação da reciprocidade desses vínculos.

A recíproca pertença remete ao direito de convivência. O reconhecimento de um mesmo vínculo originário oportuniza a igual acolhida das alteridades que vão se encontrando e coexistindo nos percursos existenciais. O(a) outro(a) não é um mero elemento circunstancial e inevitável, objeto de tolerância diplomática. O outro é também cultura, história, pessoa e comunidade. Pode-se situar nessa interface a preocupação com os direitos dos povos e das culturas. Entende-se que o “desenvolvimento de um grupo social supõe um processo histórico no âmbito de um contexto cultural e requer constantemente o protagonismo dos atores sociais locais ‘a partir da sua própria cultura’” (grifo nosso), cultura essa que, em suas expressões plurais, é um “tesouro da humanidade” (LS, 144). Nesse cenário, se apresenta como pertinente o que Dalla Rosa (2012, p. 221) define como uma educação para o desejo ético, na qual a ética corresponde ao “desejo do eu para o outro” e o desejo, por sua vez, “na descoberta de que se é infinitamente responsável pelo outro”. Nessa relação confiança e respeito se contrapõe à indiferença, repulsa ou exclusão.

Por fim, o futuro compartilhado é assumido na lógica do direito à permanência, não estática, mas dinâmica, criativa. Em termos práticos, a crise ecológica e seus possíveis efeitos catastróficos sobre o planeta, de certa forma impõe uma consciência coletiva mínima como condição de sobrevivência sob condições

cada vez mais austeras e que, por vezes, podem ser consideradas paliativas diante da dimensão da crise. No entanto, o futuro que se advoga não se limita a um empenho coletivo por minimizar riscos ou reduzir danos dos impactos ambientais, mas como uma opção carregada da ativa esperança (COLET, 2017, p. 39). Saber que inevitavelmente se estará junto no futuro – e que só haverá futuro a partir desse compartilhar – move a uma reinvenção das relações, revisão de linguagens e de métodos, reconhecimento dos novos sujeitos e interlocutores, discernimento dos contextos. Se a Terra é uma herança comum (LS, 93), esse futuro não se dará em outra ambiência senão nesta Casa também comum habitada por todos e todas, na qual o direito de permanência, isto é, de usufruto laudatório e responsável dessa herança, não prescinde da diversidade em relação, mas se tece a partir dela.

No cerne de uma educação intergeracional está uma nova percepção de tempo e espaço.

Muito além da garantia temporal de uma casa habitável para as gerações futuras, ela é caminho de reconciliação com o passado e com o presente, da adesão a um caminho de conversão (no sentido de mudança de rota, de cosmovisões) pessoal e coletiva. A oikos que se avista agrega, por exemplo, a “consciência social, a busca de qualidade de vida na cidade, a espiritualidade integradora, a sensibilidade para a beleza, a gratuidade na existência, a renúncia ao consumismo, a adoção de um modelo de vida simples e alegre” (MURAD, 2016, p. 221-222). Uma pedagogia do cuidado e da solidariedade com a dignidade do humano e do planeta, compreendida na lógica hipodigmática da unidade intercultural, fomentam um terreno fecundo para a afirmação dos direitos fundamentais e inalienáveis dos indivíduos e da Terra. As tradições religiosas participam significativamente desta tarefa pedagógica, a qual se configura igualmente como um itinerário mistagógico, à medida em que se efetivam como vias de re-ligação (religere) entre o humano, o cosmos e o mistério.

Assim, a ecologia integral permite compreender que “a análise dos problemas ambientais é inseparável dos contextos humanos, familiares, laborais, urbanos, e da relação de cada pessoa consigo mesma”. Isso gera “um modo específico de se relacionar com os outros e o meio ambiente”, de modo que se evidencia a “interação entre os ecossistemas e entre os diferentes mundos de referência social (LS 141). Em síntese, a ecologia integral oferece uma visão de mundo onde tudo é percebido de forma interligada. Neste cenário, as religiões figuram como interlocuções que podem ajudar a pensar a realidade a partir de suas tradições teológicas não teodiceicas e, desta forma, podem auxiliar na promoção e defesa dos direitos humanos e da Terra.

Entretanto, é preciso considerar que a relação entre direitos e religiões, como acenado anteriormente, é marcada por ambiguidades. Ora as tradições religiosas se configuram como modos transculturais e se apresentam positivamente como atribuidoras de um fundamento de transcendência e de uma visão global sobre a compreensão e promoção dos direitos; ora podem figurar negativamente como forças de legitimação de estruturas de violência, que pode levá-las a se tornarem “força conservadora”, adquirindo “implicações fundamentalistas”

(AMALADOSS, 1995, p. 199-206). Deste modo, emerge a necessidade de uma produção teológica contextualizada que – a partir das tradições teológicas e por meio de uma linguagem que atenda a critérios públicos de argumentação – ajude a pensar as grandes questões da humanidade, bem como os temas candentes da sociedade.

Na presente elaboração, é a noção de ecologia integral que cumpre este papel; dentro desta noção, por sua vez, o aspecto da educação surge como elemento de força agregadora e intercultural. Outro elemento que promove essa hipodigmática unidade intercultural, reside exatamente na apresentação da *Laudato Si'* e a inserção do tema da opção pelos pobres na questão ecológica, pois se todos sofrem com a falta de cuidado meio ambiental, estes são muito mais vulneráveis. Assim, não somente se soma à consciência ecológica integral, a desnaturalização dos problemas sociais, mas miram para causa comum da degradação natural e social que se retroalimentam.

## À GUIA DE CONCLUSÃO

A ecologia se apresenta como interpelação provocativa às cosmovisões, concepções e linguagens das sociedades contemporâneas, especialmente diante das diferentes facetas do que se denominou de crise ecológica. Nelas interagem não somente o dado ambiental, mas também antropológico, sociocultural, religioso, evidenciando uma necessária reflexão ética sobre os direitos do humano e do planeta, e da inter-relação entre ambos. O reconhecimento dos direitos se apresenta como fundamental para a construção de uma cidadania possível (não idealizada), engajada nas lutas contra as violações das liberdades fundamentais.

Em sintonia com a *Laudato Si'*, advoga-se, assim, uma abordagem na perspectiva da ecologia integral em que esta se configura como uma mediação de síntese da compreensão de direitos humanos e da Terra. Dada sua relevância de significação da existência e das relações, as tradições religiosas se constituem interlocutoras imediatas dessa proposta. Apesar de um histórico relacionado a violências e injustiças, também as religiões podem e devem atuar na sociedade, trabalhando a favor da vida e contra as atuais relações de opressão, exploração e degradação. Esta convicção está particularmente presente na órbita da reflexão e ação do movimento ecumênico, para o qual os direitos têm sido campo de importante relação entre religiões e sociedade, e que tem na noção de uma cidadania libertadora marcada por uma ética da gratuidade e solidariedade, como aponta a *Laudato Si'*, uma expressão elementar e efetiva de sua identidade e finalidade. Situa-se nesta lógica o que denominamos anteriormente de hipodigma, o que está voltado a uma unidade intercultural, assumido por um processo de educação intergeracional.

Entende-se, portanto, que uma teologia preocupada com os direitos de todas e todos, compreenderá o bem comum como um horizonte profícuo, propondo uma práxis de libertação e de denúncia das injustiças. Cabe salientar que nossa proposta teológico-pedagógica acena para a superação das teodiceias, fun-

damentalismos, absolutismos e hegemonias, na direção de uma teologia contextual que, enriquecida pela noção de uma ecologia integral, sensibilizada pelos gritos dos pobres e da Terra, situa-se concretamente no cenário público anunciando a dignidade humana e da casa comum, denunciando as injustiças, reivindicando e promovendo relações de diálogo, cuidado e mútua responsabilidade entre povos e culturas.

## RELIGION, EDUCATION AND RIGHTS: THE CONTRIBUTION OF INTEGRAL ECOLOGY FROM THE PERSPECTIVE OF PUBLIC THEOLOGY

**Abstract:** *this current research considers the ambiguous relation between religion, education and rights as a starting point under the horizon of nowadays ecological crisis. So, a counter hegemonic, non-fundamentalist and non-totalizing theological approach emerges as adequate medium to critically relate religion and res publica. The notion of Integral Ecology from de perspective of intergenerational education arises as an aggregating term to construct a contextual theological speech. Therefore, through a language that considers public argumentation criteria the text presents a public theology engaged in the struggle for rights, and in the recognition of fundamental liberties, as well as against human rights violations.*

**Keywords:** *Public Theology. Religions. Human Rights. Integral Ecology. Intergenerational Education.*

### Notas

- 1 O termo é anterior à Laudato Si', recorre à teoria integral de Ken Wilber, apontando para uma compreensão de que a natureza abrange a realidade em sua integralidade, inclusive aquilo que pode ser denominado de pneumosfera (esfera espiritual). Além disso, supera uma visão cientificista que negligencia as subjetividades ao abordar seus objetos como um *it* (it). Para um pertinente arrazoado conceitual e histórico sobre o tema ver Integral Ecology: uniting multiple perspectives on the natural world (ESBJÖRN-HARGENS; ZIMMERMANN, 2009).
- 2 A Carta Encíclica Laudato Si' - sobre o cuidado da Casa Comum, é o mais recente documento de um conjunto de onze do Magistério da Igreja Católica Apostólica Romana em torno da chamada Doutrina Social da Igreja (DSI). Também conhecido como Ensino Social integra a linha da Teologia Moral (Moral Social), cuja função é oferecer critérios de análise à luz da ética cristã acerca dos elementos e sistemas que integram as relações entre indivíduos, sociedades e o meio. Vale ressaltar que a publicação da Encíclica teve um expressivo alcance e impacto não somente no meio religioso católico, mas foi recebida com apreço inclusive no meio científico.
- 3 Entre outros aspectos, a noção de ecologia integral oferece uma alternativa a uma visão tecnicista da realidade e, justamente por isso, corrobora variadas pesquisas que percebem o colapso iminente de organizações socioeconômicas hodiernas (MURAD, 2018).
- 4 Para uma verificação das abordagens sobre ecologia na reflexão oficial da Igreja Católica ver Brighenti (2016, p. 52-64) e Maçaneiro (2016, p. 230-83).

- 5 Perspectiva que dialoga com a noção de ecozoico desenvolvida por Thomas Berry, sacerdote passionista, que indica uma organização social orientada para o bem estar planetário. Entre outros, Berry possui influência de Pierre Teilhard de Chardin. Ver *The Dream of the Earth* (1988).

## Referências

- AMALADOSS, Michel. *Pela Estrada da Vida*. Prática do diálogo inter-religioso. São Paulo: Paulinas, 1995.
- AMALADOSS, Michel. *Promover Harmonia*. Vivendo em um mundo pluralista. São Leopoldo/RS: Ed. da Unisinos, 2006.
- BERRY, Thomas. *The Dream of the Earth*. San Francisco: Sierra Club, 1988.
- BÍBLIA. Tradução Ecumênica. São Paulo: Loyola/Paulinas, 1995.
- BOURDIEU, P. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.
- BRIGHENTI, Agenor. A evolução do conceito de ecologia no Ensino Social da Igreja. In: MURAD, Afonso; TAVARES, Sinivaldo Silva (orgs.). *Cuidar da Casa Comum: chaves de leitura teológicas e pastorais da Laudato Si'*. São Paulo: Paulinas, 2016. p. 52-64.
- COLET, Raquel de Fátima. Da Laudato à comunhão: interpelações da ecologia integral para a eclesiologia ecumênica. *Caminhos de Diálogo*, v. 5, n. 7, p. 35-42, 2017.
- DALLA ROSA, Luís Carlos. *Educar para a sabedoria do amor: a alteridade como paradigma educativa*. São Paulo: Paulinas, 2012.
- ESBJÖRN-HARGENS, Sean; ZIMMERMANN, Michael. *Integral Ecology: uniting multiple perspectives on the natural world*. Boston/London: Integral Books, 2009.
- FLECK, Ludwik. *Gênese e desenvolvimento de um fato científico*. Tradução: Georg Otte, Mariana Camilo de Oliveira. Belo Horizonte: Fabrefactum, 2010.
- FRANCISCO. *Carta Encíclica Laudato Si'*. Sobre o cuidado da casa comum. São Paulo: Paulinas, 2015.
- MAÇANEIRO, Marcial. A Ecologia e o Ensino Social da Igreja: inscrição e alcances de um paradigma. In: ZACHARIAS, Ronaldo; MANZINI, Renata. *Magistério e Doutrina Social da Igreja: continuidade e desafios*. São Paulo: Paulinas, 2016. p. 230-283.
- MAÇANEIRO, Marcial. *Religiões e ecologia: cosmovisão, valores, tarefas*. São Paulo: Paulinas, 2011.
- MURAD, Afonso. *Laudato Si'* – pistas pastorais para conhecer e colocar em prática. In: MURAD, Afonso; TAVARES, Sinivaldo Silva (orgs.). *Cuidar da Casa Comum: chaves de leitura teológicas e pastorais da Laudato Si'*. São Paulo: Paulinas, 2016. p. 218-239.

- MURAD, Afonso. Do mundo vulnerável a “outro mundo possível”: contribuição de Riechmann e da *Laudato Si* para tecnociência e sustentabilidade. *Pistis & Praxis*, Curitiba, v. 10, n. 3, p. 742-777, set./dez., 2018.
- OLIVEIRA, Kathlen Luana de. Política, poder e teologia: trajetórias de resistências na promoção dos direitos humanos na América Latina. In: OLIVEIRA, Kathlen Luana de; REBLIN, Iuri; SCHAPER, Valério; GROSS, Eduardo; WESTHELLE, Vitor. *Religião, política, poder e cultura na América Latina*. São Leopoldo: Escola Superior de Teologia, 2012. p. 197-210.
- PONTIFÍCIA COMISSÃO BÍBLICA. *Bíblia e Moral. Raízes Bíblicas do Agir Cristão*, 2008. Disponível em: [www.vatican.va](http://www.vatican.va). Acesso em: 30 abr. 2017.
- SANTOS, Boaventura Souza. *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. São Paulo: Cortez, 2013.
- SUSIN, Luiz Carlos. Conversão ecológica: conversão da conversão. In: MURAD, Afonso; TAVARES, Sinivaldo (orgs.). *Cuidar da casa comum: chaves de leitura teológicas e pastorais da Laudato Si'*. São Paulo: Paulinas, 2016. p. 40-51.
- SUSIN, Luiz Carlos; SANTOS, Joe. Marçal dos. (orgs.). *Nosso planeta, nossa vida: Ecologia e Teologia*. São Paulo: Paulinas, 2011.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 07 abr. 2016.
- TRACY, David. *A imaginação analógica: a teologia cristã e a cultura do pluralismo*. São Leopoldo: Ed. da UNISINOS, 2006.
- VILLAS BOAS, Alex. A natureza poética da espiritualidade não religiosa: Um olhar a partir de Jean Paul Sartre. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 12, n. 35, p. 777-804, 2014.
- VILLAS BOAS, Alex. Entre a Teografia e a Teologia. In: FERREIRA, A. M. (org.). *Teografias: Sentimento Religioso e Cosmvisão Literária*. Aveiro: Universidade de Aveiro, 2011. p. 267-287.
- VILLAS BOAS, Alex. Recuperar a lógica poética da revelação: uma contribuição do diálogo entre teologia e literatura. *Interações: Cultura e Comunidade*, Belo Horizonte, v. 9, n. 15, p. 61-86, jan./jun., 2016a.
- VILLAS BOAS, Alex. *Teologia em diálogo com a Literatura: origem e tarefa poética da teologia*. São Paulo: Paulus, 2016b.
- ZEFERINO, Jefferson. A teologia pública entre pluralidades e contextualidades: uma contribuição protestante. *REFLEXUS: Revista de Teologia e Ciências da Religião*, Vitória, v. 11, n. 18, p. 425-443, jul./dez., 2017.